

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1093 de 14/10/05

DECRETO Nº 11.880/05
DE 04 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 51.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, 8º e 11 da Lei Nº 6.698, de 16 de novembro de 2.004 e artigo 93, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

15.10	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
15.10-0412202.2014	SECRETARIA GERAL	
15.10-339039	Despesas Judiciais	
	Outros Serviços de Terceiros –	
	Pessoa Jurídica	10.000,00
90.10	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
90.10-1648208.2045	SECRETARIA GERAL	
90.10-339039	Serviços de Assessoria	
	Outros Serviços de Terceiros –	
	Pessoa Jurídica	41.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.10	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
15.10-0412202.2004	SECRETARIA GERAL	
15.10-449052	Manutenção dos Serviços	
	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
90.10	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
90.10-1645108.2054	SECRETARIA GERAL	
90.10-449051	Fundo Municipal de Habitação	
	Obras e Instalações	14.000,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

90.10-1648208.1001	Programa Habitacional	
90.10-449051	Obras e Instalações	27.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de outubro de 2005.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos